***ATIVAÇÃO, ANIMAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DO ALENTEJO E DO RIBATEJO***

*AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS*

*AVISO Nº ALT20‐14‐2016‐11*

*PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL*

******

**DEMONSTRAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DA OPERAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO**

A sustentabilidade do catálogo de experiências turísticas baseadas no Património Cultural Imaterial do Alentejo e Ribatejo, após o encerramento do projeto, terá por base:

1. uma gestão clara e eficaz do conceito de catálogo de experiências turística baseadas no PCI, de modo a garantir a sustentabilidade das iniciativas de negócio e a salvaguarda das expressões culturais;
2. a definição de critérios de seleção e de acreditação das experiências turísticas que vierem a integrar o catálogo;
3. a concretização de um conjunto de iniciativas de comunicação, *marketing* e venda do catálogo que permitam alcançar visibilidade junto de segmentos de mercado turístico com apetência por este tipo de produtos turísticos;
4. um sistema de monitorização permanente do cumprimento, que servirá de base de governança deste novo itinerário turístico e de articulação com a monitorização das diretivas da Convenção da UNESCO de 2003 de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, que cada promotor responsável deverá assumir.

Concretizam-se, de seguida, cada uma das quatro premissas de sustentabilidade da operação após o término do investimento:

1. A gestão do catálogo de experiências turísticas permitirá às entidades que desenvolvem negócios com base no PCI do Alentejo e Ribatejo adquirir vantagens competitivas e de *marketing* na diferenciação dos seus produtos e serviços, decorrentes da capacidade de promoção da entidade gestora do catálogo por via dos múltiplos meios e plataformas de comunicação. Acresce ainda a associação a uma intervenção de valorização do PCI à escala de uma região cuja promoção se baseia na diferenciação e identidade dos seus valores e recursos.
2. A integração no catálogo de experiências turísticas com base no PCI do Alentejo e Ribatejo resulta num processo prévio de seleção e acreditação das iniciativas aí constantes e beneficia dos materiais promocionais que se venham a conceber e editar no quadro deste projeto. Garante ainda a possibilidade de usufruir de um serviço de acompanhamento e de intermediação prestado pela entidade gestora do Catálogo, Turismo do Alentejo ERT, junto dos vários agentes regionais e dos operadores turísticos, no sentido de promover parcerias, programas ou quaisquer outras formas de colaboração e sinergias que se considerem ser de interesse para o desenvolvimento regional. Finalmente, haverá ainda um processo de acompanhamento do processo de criação de novos negócios, que deve incluir o apoio à realização de planos de viabilidade para as diversas iniciativas empresariais, um elemento fundamental para assegurar o sucesso e a sustentabilidade deste novo catálogo de experiências turísticas baseadas no PCI.
3. A gestão do catálogo de experiências, após o encerramento do projeto candidatado, será assumida pelo Turismo do Alentejo ERT, com base nos seguintes princípios:

Princípio 1 – Estimular a consciência pública do Património Cultural Imaterial

Garantir a salvaguarda das expressões culturais intangíveis, de modo a proporcionar ao visitante o conhecimento primário da manifestação e património cultural das comunidades visitadas.

Princípio 2 – Gerir relações dinâmicas

Gerir as expressões culturais imateriais do PCI de uma forma sustentada para as gerações atuais e futuras, dirimindo os potenciais valores em conflito.

Princípio 3 – Garantir experiências únicas ao visitante

Assegurar que a experiência proporcionada ao visitante seja enriquecedora e agradável, garantindo um conjunto de serviços que lhe permita tirar o melhor partido da decisão de visita que antes tomou.

Princípio 4 – Envolver a comunidade hospedeira na proteção do património e no acolhimento ao visitante

Assegurar a participação da comunidade nos processos de salvaguarda, interpretação, valorização e gestão dos recursos baseados no PCI.

Princípio 5 – Garantir benefícios económicos, sociais e culturais à comunidade local

Garantir que as atividades do turismo baseadas no PCI possam beneficiar a comunidade residente, por exemplo ao nível da formação e emprego local para a criação de iniciativas locais de interpretação do PCI e de geração de negócios com base na valorização do PCI de que é detentora.

Princípio 6 – Desenvolver Programas de Promoção Turística Responsável

Garantir que os programas de promoção turística asseguram a integridade das características das expressões culturais de maneira a distribuir os fluxos de forma harmoniosa pelo território e a garantir uma promoção e venda de produtos locais que garantam uma distribuição equilibrada dos proveitos económicos daí resultantes.

1. Finalmente, outra das premissas para a sustentabilidade futura deste catálogo de experiências turísticas baseadas no PCI reside na garantia de uma renovação continuada das parcerias estabelecidas com instituições responsáveis por planos de salvaguarda dos PCI: Direção Geral do Património Cultural, que gere o Catálogo Nacional do PCI, Comissão Nacional da UNESCO, Secção do Património Cultural Imaterial da UNESCO. Deste modo, pretende-se assegurar um acompanhamento regular das várias iniciativas que integram o catálogo, garantindo que esta cumprem requisitos específicos, nomeadamente, em termos de:
   1. monitorização do uso e do acesso turístico às diversas manifestações culturais de natureza intangível que se encontram inseridas no catálogo de experiências turísticas baseadas no PCI do Alentejo e Ribatejo;
   2. monitorização dos efeitos induzidos na imagem, visibilidade e atratividade dos destinos turísticos do Alentejo e Ribatejo;
   3. monitorização do nível de cooperação entre os parceiros da operação;
   4. apoio/acompanhamento na criação de referenciais de acreditação para experiências turísticas baseadas no PCI;
   5. sensibilização para os princípios gerais de respeito e defesa da autenticidade e da pertença às comunidades locais do PCI inventariado e objeto de promoção turística;
   6. aplicação da legislação, nacional e internacional de salvaguarda e proteção do PCI inventariado no âmbito da sua promoção turística.